



LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 3 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a revogação do parágrafo 2º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/1991.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 05, de 4 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal